



Prefeitura Municipal de Rio das Antas

Estado de Santa Catarina

LEI N.5/71.

AURINO PREFEITO DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MU-
NICIPAL VOTOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CRIA FUNÇÃO MUNICIPAL

ART.1) - FICA CRIADA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAL, A FUNÇÃO DE
"AUXILIAR DE SECRETARIA E CONTABILIDADE" DE CARACTER TRANSI-
TÓRIO E SOB O REGIME ESTATUÁRIO ESTADUAL VIGENTE NO MUNICI-
PIO.

ART.2) - A CONTRATAÇÃO PARA O SEU EXERCÍCIO SERÁ PELO PRAZO DE (90)
NOVENTA DIAS E CONTAR DA DATA DE PRIMEIRO DE ABRIL DO CORREN-
TE ANO, COM A REMUNERAÇÃO MENSAL DE R\$ 300,00 (TREZENTOS CRU-
ZEIROS).

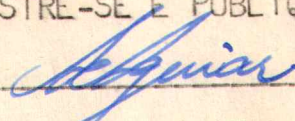
PARAGRAFO UNICO: O EXECUTIVO PODERÁ PRORROGAR O PERÍODO ACIMA POR
MAIS NOVENTA (90) DIAS, COM O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO.

ART.3) - O EXECUTIVO ABRIRÁ O CRÉDITO NECESSÁRIO Á EXECUÇÃO DA PRE-
SENTE LEI, O QUAL CORRERÁ POR CONTA DA DOTAÇÃO " FUNDO DE RE-
SERVA ORÇAMENTARIA".

ART.4) - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS
AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

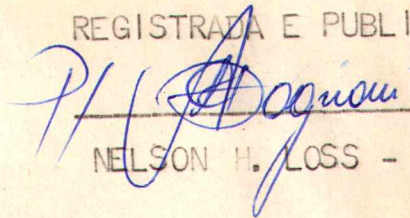
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, EM 26/06/71.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA MESMA DATA NESTA SECRETARIA



NELSON H. LOSS - RESP. P/ SECRETARIA.